



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
80\$	
70\$	
70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 340:

Approva a atribuição às direcções de serviços, repartições e secções do Ministério do pessoal constante dos mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 41 169.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 41 170:

Determina que o número mínimo de exemplares dos livros únicos do ensino primário a atribuir aos livreiros editores no próximo concurso, o prazo da sua validade e o montante da entrega a que se refere o n.º 1.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 30 660 sejam fixados por despacho do Ministro.

Declaração:

Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 148, de 29 do mês findo, inserindo o seguinte diploma:

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 41 169:

Modifica a orgânica e os quadros do Ministério.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 16 340

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 41 169, de 29 de Junho de 1957, atribuir pela seguinte forma às direcções de serviços, repartições e secções o pessoal constante dos mapas anexos ao referido diploma:

1) Gabinete do Ministro e serviços anexos

A) Gabinete do Ministro:

- 1 chefe de Gabinete.
- 2 secretários ou 1 secretário e 1 oficial às ordens.
- 1 secretário do Subsecretário de Estado.

B) Secção de Expediente e Cifra:

- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.

- 2 segundos-oficiais.
- 3 terceiros-oficiais.
- 1 estenógrafo.
- 2 encarregados de arquivo.
- 5 dactilógrafos.

C) Secção Militar:

- 1 capitão ou 1 oficial superior.
- 3 oficiais reformados.
- 2 sargentos reformados.
- 1 dactilógrafo.

D) Secção de Marinha:

- 1 oficial.
- 1 sargento.
- 1 praça.

2) Secretaria-Geral

- 1 secretário-geral.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 1 catalogador.
- 1 dactilógrafo.

3) Direcção-Geral de Administração Política e Civil

- 1 director-geral.
- 1 adjunto do director-geral.

A) 1.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 3 chefes de secção.
- 4 primeiros-oficiais.
- 7 segundos-oficiais.
- 9 terceiros-oficiais.
- 7 escriturários.
- 4 dactilógrafos.

B) 2.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 2 chefes de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 3 segundos-oficiais.
- 6 terceiros-oficiais.
- 3 escriturários.
- 2 dactilógrafos.

C) 3.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 2 inspectores administrativos.
- 2 chefes de secção.
- 1 primeiro-oficial.

- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 2 escripturários.
- 3 dactilógrafos.

D) 4.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 2 chefes de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 1 escripturário.
- 2 dactilógrafos.

4) Inspeção de Administração Ultramarina

- 1 inspector superior chefe.

A) Inspeção Superior Administrativa:

- 5 inspectores superiores.
- 3 inspectores.

B) Secretaria:

- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 2 escripturários.
- 3 dactilógrafos.

5) Direcção-Geral de Fazenda

- 1 director-geral.
- 3 inspectores superiores.

A) 1.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 2 chefes de secção.
- 4 primeiros-oficiais.
- 4 segundos-oficiais.
- 6 terceiros-oficiais.
- 4 dactilógrafos.

B) 2.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 2 chefes de secção.
- 6 primeiros-oficiais.
- 7 segundos-oficiais.
- 14 terceiros-oficiais.
- 3 dactilógrafos.

6) Direcção-Geral do Ensino

- 1 director-geral.
- 2 inspectores.

A) 1.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 2 segundos-oficiais.
- 3 terceiros-oficiais.
- 2 dactilógrafos.

B) 2.ª Repartição:

- 1 chefe de repartição.
- 1 chefe de secção.
- 1 consultor missionário.
- 1 primeiro-oficial.
- 2 segundos-oficiais.
- 3 terceiros-oficiais.
- 2 dactilógrafos.

7) Direcção-Geral de Economia

- 1 director-geral.

A) Repartição de Negócios Económicos:

- 1 chefe de repartição.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 1 terceiro-oficial.
- 1 escripturário.
- 1 dactilógrafo.

B) Repartição de Povoamento:

- 1 chefe de repartição.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 2 escripturários.
- 2 dactilógrafos.

C) Gabinete de Estudos Económicos:

- 5 inspectores superiores.
- 5 técnicos de 1.ª classe.
- 5 técnicos de 2.ª classe.
- 4 técnicos de 3.ª classe.
- 1 terceiro-oficial.
- 3 dactilógrafos.

8) Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

- 1 director-geral.
- 1 engenheiro civil de 2.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 1.ª classe.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 2 segundos-oficiais.
- 1 escripturário de 1.ª classe.
- 1 escripturário de 2.ª classe.
- 3 dactilógrafos.

A) Direcção dos Serviços de Urbanismo e Habitação:

- 1 engenheiro director dos serviços.
- 1 engenheiro civil de 1.ª classe.
- 1 engenheiro civil de 2.ª classe.
- 2 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 engenheiro mecânico de 2.ª classe.
- 2 architectos de 1.ª classe.
- 3 architectos de 2.ª classe.
- 5 architectos de 3.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 2.ª classe.
- 1 técnico especializado em desenho arquitectónico.
- 1 desenhador de 1.ª classe.
- 3 desenhadores de 2.ª classe.
- 4 desenhadores de 3.ª classe.
- 1 terceiro-oficial.
- 2 dactilógrafos.

B) Direcção dos Serviços de Pontes e Estruturas:

- 1 engenheiro director dos serviços.
- 2 engenheiros civis de 1.ª classe.
- 4 engenheiros civis de 2.ª classe.
- 2 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 engenheiro mecânico de 3.ª classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 1.ª classe.

- 1 agente técnico de engenharia civil de 2.^a classe.
- 2 desenhadores de 1.^a classe.
- 2 desenhadores de 2.^a classe.
- 4 desenhadores de 3.^a classe.
- 1 terceiro-oficial.
- 2 dactilógrafos.

C) Direcção dos Serviços Hidráulicos:

- 1 engenheiro director dos serviços.
- 5 engenheiros civis de 1.^a classe.
- 5 engenheiros civis de 2.^a classe.
- 2 engenheiros mecânicos de 2.^a classe.
- 3 engenheiros civis de 3.^a classe.
- 1 engenheiro agrónomo de 1.^a classe.
- 2 agentes técnicos de engenharia civil de 2.^a classe.
- 2 agentes técnicos de engenharia civil de 3.^a classe.
- 2 desenhadores de 1.^a classe.
- 3 desenhadores de 2.^a classe.
- 5 desenhadores de 3.^a classe.
- 1 terceiro-oficial.
- 3 dactilógrafos.

D) Direcção dos Serviços de Transportes Terrestres:

- 1 engenheiro director dos serviços.
- 2 engenheiros civis de 1.^a classe.
- 1 engenheiro mecânico de 1.^a classe.
- 2 engenheiros civis de 2.^a classe.
- 2 engenheiros civis de 3.^a classe.
- 1 engenheiro mecânico de 3.^a classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 3.^a classe.
- 1 desenhador de 1.^a classe.
- 2 desenhadores de 2.^a classe.
- 2 desenhadores de 3.^a classe.
- 1 terceiro-oficial.
- 2 dactilógrafos.

E) Repartição dos Serviços Eléctricos:

- 1 engenheiro electrotécnico, chefe da repartição.
- 3 engenheiros electrotécnicos de 1.^a classe.
- 4 engenheiros electrotécnicos de 2.^a classe.
- 1 agente técnico de engenharia civil de 1.^a classe.
- 1 agente técnico de engenharia, de electricidade e máquinas de 2.^a classe.
- 1 agente técnico de engenharia, de electricidade e máquinas de 3.^a classe.
- 1 desenhador de 1.^a classe.
- 1 desenhador de 3.^a classe.
- 1 segundo-oficial.
- 1 terceiro-oficial.
- 2 dactilógrafos.

F) Repartição dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones:

- 3 engenheiros electrotécnicos de 1.^a classe, inspectores.
- 1 engenheiro electrotécnico, chefe da repartição.
- 1 engenheiro electrotécnico de 2.^a classe.
- 1 radiotelegrafista de 2.^a classe dos CTTU.
- 1 director de 1.^a classe dos CTTU.
- 1 primeiro-oficial.
- 3 segundos-oficiais.
- 4 terceiros-oficiais.
- 3 dactilógrafos.

9) Serviços de Justiça

- 1 inspector superior.
- 1 chefe de repartição.
- 2 inspectores.
- 1 adjunto do chefe de repartição.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 1 escriturário.
- 2 dactilógrafos.

10) Serviços de saúde

- 1 inspector superior.
- 5 vogais da Comissão de Higiene e Saúde.
- 1 secretário da Comissão de Higiene e Saúde.

11) Serviços aduaneiros

- 1 inspector superior.
- 1 chefe de repartição.
- 3 inspectores.
- 2 primeiros-oficiais.
- 2 segundos-oficiais.
- 2 terceiros-oficiais.
- 2 dactilógrafos.

12) Conselho Superior de Disciplina

- 1 presidente.
- 2 vogais.
- 2 vogais substitutos.

13) Conselho Superior de Fomento do Ultramar

- 1 presidente.
- 8 inspectores superiores.
- 1 primeiro-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 1 escriturário de 1.^a classe.
- 3 dactilógrafos.

14) Agência-Geral do Ultramar

- 1 agente-geral.
- 2 adjuntos.

A) Repartição dos Serviços Administrativos (secretaria, contabilidade e procuradoria):

- 1 chefe de repartição.
- 2 chefes de secção.
- 3 primeiros-oficiais.
- 5 segundos-oficiais.
- 5 terceiros-oficiais.
- 3 escriturários.
- 4 dactilógrafos.

B) Repartição dos Serviços de Informação e Relações Exteriores:

- 1 chefe de secção.
- 2 primeiros-oficiais.
- 2 segundos-oficiais.
- 3 terceiros-oficiais.
- 2 escriturários.
- 2 dactilógrafos.

C) Repartição dos Serviços de Turismo:

- 1 chefe de repartição.
- 1 chefe de secção.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.

- 2 terceiros-officiais.
- 1 escriturário.
- 1 dactilógrafo.

D) Serviços técnicos (secção):

- 1 chefe de secção.
- 1 tradutor.
- 1 revisor de provas.
- 1 decorador-deseñador.
- 1 fotógrafo.
- 2 auxiliares.
- 1 dactilógrafo.

15) Arquivo Histórico Ultramarino

- 1 director.
- 1 primeiro-official.
- 1 segundo-official.
- 2 terceiros-officiais.
- 6 escriturários de 1.^a classe (catalogadores).
- 6 escriturários de 2.^a classe (catalogadores).

16) Serviços gerais

- 2 telefonistas.
- 2 condutores.
- 1 correio.
- 12 contínuos de 1.^a classe.
- 25 contínuos de 2.^a classe.
- 4 serventes.
- 2 paquetes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 41 170

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O número mínimo de exemplares dos livros únicos do ensino primário a atribuir aos livreiros

editores no próximo concurso, o prazo da sua validade e o montante da entrega a que se refere o n.º 1.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 30 660, de 20 de Agosto de 1940, serão fixados por despacho do Ministro da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1957. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento

Despesas com o pessoal:

Artigo 816.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 16.380\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Gratificações aos professores de Educação Moral e Cívica, + 16.380\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro de 1956, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1957. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.